3

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo Nº 690 de 19

Promovente: Prefeito Municipal Pompéia

PROJETO DE LEI
9/52

Assunto: Autorisando o Prefeito a efetuar pagamento de despesas do exercicio de 1.951, no valor de Cr$ 70.565,00.

ANDAMENTO

Com. Justiça 11/2/52		Com. Finanças	
	Reprovado —		18/2/52.

Observações:

Arquivado em _____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 113/52

Assunto:

EM 11 de Fevereiro de 1.952.

Remetendo projeto lei, relacionado com despesas do exercicio de 1.951.

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às os de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia mara, o anexo projeto de lei, autorizando a Prefeitura Municipal a efetu diversos pagamentos, por serviços efetuados no exercicio de 1.951, pelo Prefeito Municipal.

Entre os inumeros processos de pagamentos empenhos, por falta de verbas, no exercicio de 1.951, na gestão do ex-Pr to, encontramos os que estão relacionados no projeto em apreço, que se r rem a folhas de pagamentos de operarios.

Apesar de reconhecer a ilegalidade dessas tas, por outro lado não posso deixar de reconhecer a parte humanitaria d sunto, uma vez que se destina o presente projeto, uma vez transformado e lei, efetuar o pagamento à inumeros chefes de familia, cuja unica fonte renda para a sua subsistência e de seus filhos é, inconstestavelmente, s us vencimentos mensais, os quais, na maioria da vezes, quando chegam às as mãos, não bastam para quitação de suas dividas ja contraidas antecipa mente, junto ao comerciante que lhe fornece generos alimenticios e outro tigos indispensaveis ao lar.

Em tais condições, é desumano privar, por is tempo, aos operarios credores desta Prefeitura, por serviços por ele prestados em 1.951, e relacionados com os seus vencimentos atrazados, cu importancias foram conseguidas a custa de tamanho sacrificio.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de nha estima e destinta consideração.

Constantino Marcondes de Souza

Constantino M. Souza - Prefeito Municipa

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia ..... de ..... de 19.....
Lido na Sessão do dia ..... de ..... de 19.....
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado - Ficha Nº .....
SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei

Protocolo Geral
Nº 9/52

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando da atribuição lhe confere o artigo 52, alinea "VI", da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os pagamentos abaixo relacionados, num total de Cr.$ 70.565,00 (setenta mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), provenientes de processos de pagamentos, não empenhados por falta de verba, por serviços autorizados pelo ex-Prefeito, senhor Odilon Martins Cruz, no exercicio de 1.951:

Dante Macioti e outros - Turma
Folha pagamento mês Dezembro. . . . . Cr.$ 4.560,

Pedro Sussai e outros - Turma
Folha pagamento mês Dezembro. 9.760,

Luiz Montanari e outros - Turma
Folha pagamento mês Dezembro. 9.020,

Maximiliano Coliaci e outros - Turma
Folha pagamento mês Dezembro. 9.120,

Eugenio Coliace e outros - Turma
Folha pagamento mês Dezembro. 9.640,

Mario Mesquita Marques e outros - Conservas
Folha pagamento mês Dezembro. 4.000,

Pedro Orlandi e outro - Lixeiro
Folha pagamento mês Dezembro. 2.600,

Raymundo de Carvalho - Cocheiro
Folha pagamento mês Dezembro. 1.000,

Iva Gomes Martins e outra - Professora
Folha pagamento mes Dezembro. 2.200,

Diogo Dias - Conserva Estrada
Folha pagamento mês Novembro. 600,

Lucio Ribeiro da Cruz
Construção de ponte e aterro na estrada de Novo Cravinhos a Queiroz 1.530,

Nelson Rocha - Construção de Ponte
Construção de uma ponte sobre o corrego Ingá no mês de Novembro 2.600,

José Anastacio da Silva - Camarada de Paulopolis

CÂMARA
Rec. dia
Lido na Sessão
Resp. dia
Arquivado
SE

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Nº 9/52

Protocolo Geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando da atribuição lhe confere o artigo 52, alinea "VI", da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os pagamentos abaixo relacionados, num total de Cr.$ 70.565,00 (setta mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), provenientes de processos de pagamentos, não empenhados por falta de verba, por serviços autorizados pelo ex-Prefeito, senhor Odilon Martins Cruz, no exercicio de 1.951:

Dante Macioti e outros - Turma
Folha pagamento mês Dezembro. . . . . Cr.$ 4.560,

Pedro Sussai e outros - Turma
Folha pagamento mês Dezembro. 9.760,

Luiz Montanari e outros - Turma
Folha pagamento mês Dezembro. 9.020,

Maximiliano Coliaci e outros - Turma
Folha pagamento mês Dezembro. 9.120,

Eugenio Coliace e outros - Turma
Folha pagamento mês Dezembro. 9.640,

Mario Mesquita Marques e outros - Conservas
Folha pagamento mês Dezembro. 4.000,

Pedro Orlandi e outro - Lixeiro
Folha pagamento mês Dezembro. 2.600,

Raymundo de Carvalho - Cocheiro
Folha pagamento mês Dezembro. 1.000,

Iva Gomes Martins e outra - Professora
Folha pagamento mes Dezembro. 2.200,

Diogo Dias - Conserva Estrada
Folha pagamento mês Novembro. 600,

Lucio Ribeiro da Cruz
Construção de ponte e aterro na estrada do Novo Cravinhos a Queiroz 1.530,

Nelson Rocha - Construção de Ponto
Construção de uma ponte sobre o corrego Ingá no mes de Novembro 2.500,

José Anastacio da Silva - Camarada do Paulopolis

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
Rec. dia ..... de .....
Lido na Sessão do dia .....
Resp. dia ..... de .....
Arquivado - Ficha .....
SECRETARIA

Conservação de estrada no mês de Maio. . . . . Cr.$ 840,
Idem, idem do mês de Junho 805,
Idem, idem do mês de Julho 1.015,
Idem, idem do mês de Agosto. 1.470,
Idem, idem do mês de Setembro. 1.680,
Idem, idem do mês de Outubro 770,
Idem, idem do mês de Novembro. 350,
Idem, idem do mês de Dezembro. 525,

Aristonio Pereira - Camarada Queiroz

Folha pagamento mês de Maio 900,
Folha pagamento mês de Junho 900,
Folha pagamento mês de Julho 900,

Carlos do Carmo

Serviços prestados, por empreitada, na conservação de um trecho da estrada entre a Fazenda Boa Esperança e Aririi, nos meses de Abril a Agosto 3.780,

Artigo 2º :- Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei será oportunamente aberto o competente credito.

Artigo 3º :-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 11 de Fevereiro de 1.952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 11 de 2 de 1952
Lido na Sessão do dia 11 de 2 de 1952
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado - Ficha Nº .....
SECRETARIA

Conservação de estrada no mês de Maio.	Cr.$	840,
Idem, idem do mês de Junho		805,
Idem, idem do mês de Julho		1.015,
Idem, idem do mês de Agosto.		1.470,
Idem, idem do mês de Setembro.		1.680,
Idem, idem do mês de Outubro		770,
Idem, idem do mês de Novembro.		350,
Idem, idem do mês de Dezembro.		525,
Aristonio Pereira - Camarada Queiroz		
Folha pagamento mês de Maio		900,
Folha pagamento mês de Junho		900,
Folha pagamento mês de Julho		900,
Carlos do Carmo		
Serviços prestados, por empreitada, na conservação de um trecho da estrada entre a Fazenda Boa Esperança e Aririi, nos meses de Abril a Agosto		3.780,

Artigo 2º :- Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei será oportunamente aberto o competente credito.

Artigo 3º :-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 11 de Fevereiro de 1.952.

C Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 11 de 2 de 1952
Lida na Sessão de dia 11 de 2 de 1952
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado - Ficha Nº.....
SECRETARIA

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 16/52

Veio ter a esta Comissão, na forma regimental, para receber parecer, o Projeto de lei nº 9/52, do sr. Prefeito Municipal, dispondo sôbre autorisação para efetuar pagamentos de despesas feitas no exercicio de 1951, no valor de Cr$70.565,00.

O presente Projeto de lei é inconstitucional porque fére o artigo 11, paragrafo 2º do Código de Contabilidade e o artigo 76 da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municipios

Foi ilegal o ato do sr. Prefeito anterior por que n podia conservar empregados sem verba orçamentária para o seu pagament Porem como já existe sentença judiciária em relação ao não pagamento desse operários, opinamos que seja feito o pagamento pela verba 321/8 Item 5º - do Orçamento vigente. Ficando o sr. Prefeito, em epóca opor na, com a faculdade de pedir suplementação da verba citada caso haja necessidade.

Sala das Comissões em 14 de Fevereiro de 1952.

Eugenio Francisco Barquet Jr.

CONCORDAMOS: Manoel Pinto Fonseca

[illegible]

5

DA COMISSÃO D E FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R Nº 21/52

Veio ter a esta Comissão para receber parecer o Projeto lei nº 9/52.

Concordamos com o parecer dado pela Comissão de Constitu e Justiça, inclusive na parte em que a mesma opina no sentido de q seja feito o pagamento pela verba 321/8821, ficando o sr. Prefeito Municipal com a faculdade de pedir suplementação da verba citada, caso haja necessidade, em época oportuna.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões em 15 de Fevereiro de 1952

Floriano Eiras-Relator

Concordamos

Salvador M. Almeida